



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGB/UNICENTRO Nº 02/2023 DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DISCENTE COMO OUVINTE DE BANCAS DE DEFESAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Bioenergia (PPGB) da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 729-GR/UNICENTRO, 29/06/2023, considerando a Comissão de Bolsas do PPGB da UNICENTRO, resolve:

Art. 1º. Implantar a instrução normativa PPGB/UNICENTRO 02/2023, de 01 de dezembro de 2023 sobre a participação de discente do PPGB UNICENTRO (em nível de mestrado e / ou doutorado) em bancas de defesa, como ouvinte;

Art. 2º. O discente ouvinte poderá assistir remotamente ou de forma presencial as cinco (05) bancas de defesa nas seguintes áreas:

- I - Bioenergia;
- II - Tecnologia;
- III - Exatas;
- IV- Engenharias;
- V – Sociais Aplicadas.

DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES EM BANCAS

Art. 3º O discente deve encaminhar ao mail da secretaria do PPGB/UNICENTRO os cinco comprovantes de participação assinado pelo presidente da banca ou com comprovante remoto anexo (vide DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO À DISTÂNCIA EM BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO, TESE OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO em <https://www3.unicentro.br/ppgb/legislacao/formularios>);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegió PPGB/UNICENTRO;

Art. 5º Estó Instrução Normativa é retroativa a 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência.

Publique-se.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Paulo R. P. Rodrigues
Coordenador do PPGB UNICENTRO PORTARIA Nº 729-GR/UNICENTRO, 29/06/2023.